

Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 009/2015

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das atribuições do Presidente e do Vice-Presidente; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 2197/2015,

RESOLVEU, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXXV ao artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

(...)

XXXV – ser relator dos incidentes de uniformização de jurisprudência.

Art. 2º Ficam alterados o inciso II do artigo 20 e o § 2º do artigo 89, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

(...)

II – ser relator nato de todas as matérias administrativas e recursos administrativos;

(...)

.....
Art. 89. (...)

(...)

§2º Reconhecida a divergência no Tribunal Pleno ou na Turma, será lavrada a certidão respectiva, com posterior remessa dos autos ao Presidente, ficando o julgamento do processo suspenso até a deliberação do Tribunal Pleno.

(...)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1655/2015,
Data da disponibilização: 29 de janeiro de 2015***